



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 027/89

Espécie do Expediente: "Majora as tarifas do transporte coletivo urbano".

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 07 / agosto / 1989

Protocolado sob n.º 1600/fl. 33

ANDAMENTO

Em reunião ordinária de 08.08.89 baixou os Guiões de Tarifas e Reduções; Tarifas e Incrementos. Plan
Na mesma reunião foi aprovado por maioria qual a proposta, baixando os Guiões de Tarifas e Reduções para redeção final. Plan

PLE 027/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018308 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F995F149BB473306BFA8B6D9CCB158EB





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. Nº 200 - CH/GAB/89

Guaíba, 03 de agosto de 1989

Senhor Presidente

Estamos encaminhando, para a devida apreciação por essa colenda Câmara, o projeto de Lei nº 027, que trata da majoração das tarifas do transporte público urbano.

Ao processo anexamos pedido das empresas. Como repassadores da solicitação, formulamos o projeto baseados na mé-
dia solicitada pelos empresários.

Ao mesmo solicitando a apreciação do presente em regime de urgência, a pedido dos empresários.

Esperando uma boa tramitação ao processo, firmamo-
-nos atentamente.

SOLON TAVARES

PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA

Ilustríssimo Senhor
Ver. Olmes Oscar da Silveira
MD. Presidente do Legislativo
N/Cidade

PLE 027/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018308 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F995F149BB473306BFA8B6D9CCB158EB





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 027/89

**MAJORA AS TARIFAS DO TRANSPORTE
COLETIVO URBANO**

DR. SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - São majoradas, conforme tabela anexa, as
tarifas do transporte coletivo urbano municipal, de acordo com a Portaria Mi-
nisterial nº 283, de 11.08.87, do Ministério da Fazenda e com o Artigo 15, in
ciso IV, do Decreto-Lei nº 2335, de 12.08.87.

ARTIGO 2º - A nova tarifa obtida através da aplicação
especificada em tabela anexa, somente poderá ser operacionalizada pelas empre-
sas permissionárias após comunicado oficial da Secretaria Municipal dos Trans-
portes.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em


SOLON TAVARES

PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DELMAR BARTOLOMEU HELLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PLE 027/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018308 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F995F149BB473306BFA8B6D9CCB158EB





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TABELA DE PREÇOS - VIAÇÃO ALEGRIA LTDA

LINHA	PREÇO ATUAL (NCZ\$)	PREÇO MAJORADO
Centro - Bom Fim	0,27	0,45
Vila Iolanda - DAER	0,27	0,45
DAER - Passo Fundo	0,27	0,45
Centro - Passo Fundo	0,27	0,45
Centro - Pedras Brancas	0,27	0,45
Centro - Cohab	0,27	0,45
Centro - Cidade Verde	0,27	0,45
Centro - Santa Rita	0,27	0,45
Centro - Colina	0,27	0,45

BOM RETIRO - GUAÍBA LINHA 1

Shell - Geral	0,42	0,70
Engenho da Gama	0,49	0,82
Passo dos Carros, Mário Jardim, Fazenda		
Santa Izabel	0,66	1,10
Fazenda São Marcos	0,75	1,26
Mário Ramos	0,83	1,39
Zeca Arroz, B. Retiro, Três Cantos	0,94	1,57
Bom Retiro	1,02	1,71
João Machado, B. Ventura, Cruz das Almas	1,11	1,86

BOM RETIRO - GUAÍBA LINHA 2

Shell - Geral	0,42	0,70
Tico-Tico	0,49	0,82
Totta, Quadros, Avelino Ávila	0,75	1,26
Barro Vermelho - Dinarte	0,83	1,39
Avelino Ávila, Arroeira, De Moura,		
Esq. Bom Retiro, Três Cantos	0,94	1,57
Bom Retiro	1,02	1,71

GUAÍBA - BOM RETIRO LINHA 3

Shell - Arrastão	0,42	0,70
Passo Restinga - Pedras Brancas	0,58	0,97
Petim	0,75	1,26
Capela	0,96	1,61
Pedro Figueira	1,11	1,86
Nabor, P. Taquara, Boca da Serra	1,30	2,18

X.03
R.04

PLE 027/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018308 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F995F149BB473306BFA8B6D9CCB158EB





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cont.

GUAÍBA - BOM RETIRO LINHA 3	PREÇO ATUAL(NCZ\$)	PREÇO MAJORADO
Nenê Brasil, Morro Santana	1,49	2,50
Bom Retiro	1,55	2,60

EMPRESA AUTO VIAÇÃO DND

Centro - Vila Jardim	0,27	0,45
Centro - São Francisco	0,27	0,45

GUAÍBA - MATIAS

Pedras Brancas	0,27	0,45
Petim	0,39	0,65
Pedro Figueira	0,75	1,26
Nabor	1,18	1,98





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
RIO GRANDE DO SUL

PROTOCOLO GERAL

REQUERIMENTO

VISTO

DATA 26.07.89

N.º 1988

Funcionário

Secretário

Andamento:

A (o) <u>Sec. Transportes</u> para informar. Em <u>26</u> de <u>07</u> de 1989	A (o) <u>Dep. Jurídico</u> para informar. Em <u>28</u> de <u>07</u> de 1989	A (o) para informar. Em de de 19	A (o) para informar. Em de de 19

Nome: Viação Alegria Ltda.

Endereço: Guaíba

Assunto: Solicita aumento de tarifas

Despacho do Sr. Prefeito

PLE 027/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.php>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018308 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F995F149BB47336BFA8B6D9CCB158EB



Exmo. Sr.

Dr. Solon Tavares

DD. Prefeito Municipal de Guaíba

VIAÇÃO ALEGRIA LTDA., empresa de transporte coletivo com sede nesta cidade, permissionária de linhas urbanas e distritais, por seu sócio-gerente abaixo firmado, REQUER à V.Excia., majoração de 66,66% no valor das atuais tarifas, tendo em vista os aumentos verificados nos componentes do custo operacional do transporte tais como, combustível e óleos lubrificantes, pneus, câmaras e recapagens peças e acessórios, salários e leis sociais.

LINHAS	TARIFA ATUAL	TARIFA SOLICITADA
URBANAS	NCz\$ 0,27	NCz\$ 0,45
DISTRITAIS	Diversas	+ 66,66%

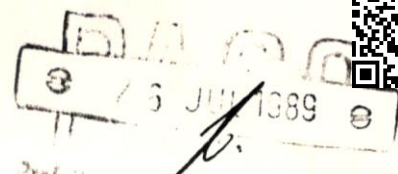
N. Termos

P. E. Deferimento

Guaíba, 26 de julho de 1.989

VIAÇÃO ALEGRIA LTDA.

GERSON LUZ PICCOLI
Sócio-Gerente





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA

RIO GRANDE DO SUL

PROTOCOLO GERAL

REQUERIMENTO

N.º 2008

Funcionário

VISTO

DATA 27.07.89

Secretário

Andamento:

A (o) <u>Transportes</u> para informar. Em 27 de 07 de 19 89	A (o) <u>Dep. Juridico</u> para informar. Em 28 de 07 de 19 89	A (o) _____ para informar. Em _____ de _____ de 19 _____	A (o) _____ para informar. Em _____ de _____ de 19 _____

Nome: AUTO VIAÇÃO DND LTDA

Endereço: GUAIBA

Assunto: SOLICITA REAJUSTE DE TARIFAS

Despacho do Sr. Prefeito

PLE 027/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadeportal>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018308 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F995F149BB473306BFA8B6D9CCB158EB



Auto Viação D N D Ltda. - Guaíba

Transportes Urbano e Turismo

CGC 91 399 964/0001-00

EXMO. SR.

PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA

DR. SOLON TAVARES

AUTO VIAÇÃO DND LTDA, Empresa com sede neste Município, à Av. Sete de Setembro, 199/115, / vem a presença de V. Sa., através de seu representante legal abaixo assinado, requerer o que segue:

As tarifas atualmente praticadas pela requerente estão totalmente defazadas em função dos elevados índices de aumentos, nos produtos que necessita para a sua atividade. Além deste fato temos o de que, o último pedido de aumento de tarifa, não foi concedido integralmente;

- Os salários e, como consequência todos os encargos sociais foram reajustados em 57%, que não satisfaz plenamente as reivindicações dos funcionários.

- O óleo combustível teve uma elevação de 34,2% no período de 11 de Junho a 15 de Julho e mais 27% no dia 16 de Julho, totalizando 61,20%.

- O óleo lubrificante teve aumento de 37,46%, pneus 42,36% e os veículos tiveram uma elevação de 37,57%.

- Igualmente tiveram elevação de preços as peças de reposição no percentual de 36%, conforme demonstrativo anexo.

Assim sendo, requer a V. Sa., que remeta caráter de URGÊNCIA à Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei, no sentido de majorar as tarifas atualmente praticadas, na ordem de 64% e mais 4% referente a passagem do idoso, para que possamos fazer frente aos altos custos de operação.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Guaíba, 27 de Julho de 1989

AUTO VIAÇÃO DND LTDA



PLE 027/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018308 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F995F149BB473306BFA8B6D9CCB158EB



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 027/89

REQUERENTE EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*Seja concedido aumento de 48%
sobre os valores vigentes em junho
do corrente ano*

Sala das Comissões, em

Coim
Presidente

Richi
Relator

PLE 027/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018308

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F995F149BB473306BFA8B6D9CCB158EB





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

favorável à causa da comissão
de JUSTIÇA + ATDA CAP, ou seja 48%
arredondando o valor mínimo de 0,40 centavos

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator

PLE 027/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018308

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F995F149BB473306BFA8B6D9CCB158EB





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 027/89 - Redação Final

**MAJORA AS TARIFAS DO TRANSPORTE
COLETIVO URBANO**

DR. SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - São majoradas, conforme tabela anexa, as
tarifas do transporte coletivo urbano municipal, de acordo com a Portaria Mi-
nisterial nº 283, de 11.08.87, do Ministério da Fazenda e com o Artigo 15, in
ciso IV, do Decreto-Lei nº 2335, de 12.08.87.

ARTIGO 2º - A nova tarifa obtida através da aplicação
especificada em tabela anexa, somente poderá ser operacionalizada pelas empre-
sas permissionárias após comunicado oficial da Secretaria Municipal dos Trans-
portes.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em


SOLON TAVARES

PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DELMAR BARTOLOMEU HELLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PLE 027/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018308 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F995F149BB473306BFA8B6D9CCB158EB





TABELA DE PREÇOS - Viação Alegria Ltda

LINHA	Preço atual (Ncz\$)	Preço majorado
Centro - Bom Fim	0,27	0,40
Vila Iolanda - Daer	0,27	0,40
Daer - Passo Fundo	0,27	0,40
Centro - Passo Fundo	0,27	0,40
Centro - Pedras Brancas	0,27	0,40
Centro - Cohab	0,27	0,40
Centro - Cidade Verde	0,27	0,40
Centro - Santa Rita	0,27	0,40
Centro - Colina	0,27	0,40
BOM RETIRO = GUAÍBA linha 1		
Shell - Geral	0,42	0,65
Engenho da Gama	0,49	0,75
Passo dos Carros, Mário Jardim, Fazenda Santa Izabel	0,66	1,00
Fazenda São Marcos	0,75	1,10
Mário Ramos	0,83	1,25
Zeca Arroz., B. Retiro, Três Cantos	0,94	1,40
Bom Retiro	1,02	1,50
João Machado, B. Ventura, Cruz das Almas	1,11	1,65
BOM RETIRO = GUAÍBA linha 2		
Shell - Geral	0,42	0,65
Tico-Tico	0,49	0,75
Totta, Quadros, Avelino Ávila	0,75	1,10
Barro Vermelho - Dinarte	0,83	1,25
Avelino Ávila, Arroeira, De Moura, Esq. Bom RETiro, Três Cantos	0,94	1,40
Bom Retiro	1,02	1,50

cont.





GUAÍBA = BOM RETIRO linha 3	Preço atual (Ncz\$)	Preço majorado
Shell - Arrastão	0,42	0,65
Passo Restinga - Pedras Brancas	0,58	0,85
Petim	0,75	1,10
Capela	0,96	1,40
Pedro Figueira	1,11	1,65
Nabor, Passo Taquara, Boca Serra	1,30	2,00
Viúva Vanda	1,43	2,10
Nenê Brasil, Morro Santana	1,49	2,20
Bom Retiro	1,55	2,30
EMPRESA AUTO VIAÇÃO DND		
Centro - Vila Jardim	0,27	0,40
Centro - São Francisco	0,27	0,40
GUAÍBA = MATIAS		
Pedras Brancas	0,27	0,40
Petim	0,39	0,60
Pedro Figueira	0,75	1,10
Nabor	1,18	1,75

Anexo Projeto-de-lei nº 027/89.



169 89.
09 08 1989.

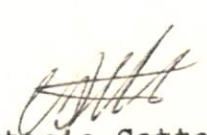
Senhor Prefeito:

Vimos por meio deste, enviar a V.Sa., um ane
xo, a cópia da redação final do projeto-de-lei 027/89, que foi
aprovado por maioria pela Câmara Municipal em sessão plenária'
de 08 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos que nos seja enviado,
se sancionado for o projeto, uma via da lei correspondente pa
ra integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos cordial-
mente.


Ver. Luiz Claudio Ziulkoski
1º SECRETÁRIO


Ver. Antonio Cattani
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Ilmo.Sr.
Olmes Oscar da Silveira
M.D. Prefeito Municipal em exercício
NESTA.

